



Município de Nova Ramada
Estado do Rio Grande do Sul
CNPJ: 01.611.828/0001-49

DECRETO EXECUTIVO Nº 5.114, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2024.

Normatiza devolução do pagamento da parcela transgênica do Programa Troca-Troca do Estado – Safra 2024-2025.

MARCUS JAIR BANDEIRA, Prefeito do município de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que no momento da inscrição ao Programa Troca-Troca do Estado – Safra 2024-2025, os produtores que solicitaram as sementes transgênicas pertencentes aos Grupos 3, 4 e 5;

CONSIDERANDO a suspensão do pagamento do boleto do Município em favor do Estado, com vencimento em 15/10/2024, por parte do Conselho de Administração do FEAPER conforme exposto na Resolução FEAPER nº 06/2024;

CONSIDERANDO que a partir das diversas dificuldades decorrentes das enchentes ocorridas no Estado em maio de 2024, o Governo do Estado emitiu nova Resolução - FEAPER nº 12/2024 -, a qual concede subsídio de 100% da parcela da tecnologia aos produtores no âmbito do Programa Troca-Troca de sementes de milho;

CONSIDERANDO que o pagamento do boleto pelos produtores ao Município é realizado no ato da inscrição ao Programa, conforme art. 3º da Resolução FEAPER nº 01/2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizada a devolução de valores constante da tabela anexa, aos produtores que se enquadraram na referida suspensão e subsídio de pagamento.

Parágrafo único. Os produtores deverão comparecer junto à Tesouraria da Prefeitura até o dia 20 de dezembro de 2024 para ressarcimento dos respectivos valores, os quais deverão ser comunicados por telefone ou aplicativo de WhatsApp cadastrados junto à Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Ramada/RS, 06 de dezembro de 2024.

Marcus Jair Bandeira
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

Tatiane Raquel Uhde Pippi
Secretária Municipal de Administração